



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PUBLICAÇÃO**  
Período: 10 / 06  
à 10 / 07 / 2022  
LOCAL: MURAL PREFEITURA  
*f. Herval*

**DECRETO Nº 155, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**REGULAMENTA O REGISTRO DA HORA  
ATIVIDADE DE ACORDO COM PLANO DE  
CARREIRA DO MAGISTÉRIO.**

Art. 1º Fica determinado para o professor estatutário com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a destinação de 1/3 (um terço) da carga horária ao cumprimento de horas-atividades, como período de atividades complementares à docência.

Art. 2º As horas-atividades deverão ser cumpridas conforme necessidade do estabelecimento de ensino e definição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Para fins de registro e comprovação do cumprimento da hora-atividade, cada professor é responsável por registrar no diário de classe as atividades referentes à hora atividade, onde constará a relação das atividades desempenhadas durante o período, independentemente do cumprimento na escola.

Art. 4º A direção e a Coordenação Pedagógica, essa última se houver, são responsáveis pela orientação, controle e supervisão dos registros efetuados na planilha, conforme artigo anterior.

Art. 5º O registro das atividades a que se refere o art. 3º não afasta a obrigação de registro de controle da frequência do professor quando as atividades forem desempenhadas no estabelecimento de ensino.

Art. 6º O registro de horários destinados para cumprimento da hora-atividade deverá ser preenchido em formulário próprio.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 10 de junho de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal